



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Assembleia Geral Ordinária
Resolução AGO nº 013, de 03 de novembro de 2022.

Autoriza a realização de concurso público para preenchimento de empregos públicos efetivos, na forma do quadro geral de empregos públicos do Cidennf e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, XI, do Estatuto do Consórcio, em atendimento ao artigo 42, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral Ordinária, nos termos da ATA AGO nº 005/2022, de 03 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o quadro geral de empregos públicos do Consórcio;

CONSIDERANDO que a Constituição da República impõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO o processo administrativo Cidennf nº 025/2020 que dispõe sobre a necessidade e viabilidade de realização do concurso público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, para preenchimento dos cargos efetivos dispostos no Quadro Geral de Empregos Públicos do Cidennf.

Parágrafo único: O preenchimento dos empregos públicos efetivos deverá guardar relação com a disponibilidade financeira do Consórcio.

72



CIDENNF

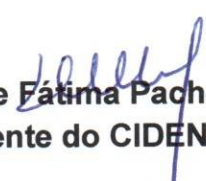
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Art. 2º - O regime jurídico adotado será o celetista e a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Quadro Geral de Empregos Públicos do Cidennf e seu Estatuto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Cidennf.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

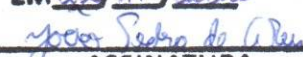
Quissamã (RJ), 03 de novembro de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Presidente do CIDENNF

PUBLICADO NO DOE

EDIÇÃO: 175 / 02

EM 22 / 11 / 2022


ASSINATURA

João Pedro de Almeida Reis
Contador Geral - Matrícula: 009
CRC-RJ 129468-0
CIDENNF